



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2022

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 04/01/22

  
Secretário de Administração

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL  
PELO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e, dá  
outras providências.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara  
Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições  
que lhes confere a Lei,

## RESOLVE:

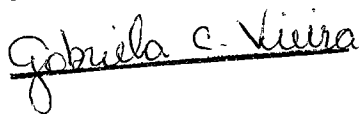
**Artigo 1º – DESIGNAR** a servidora **GABRIELA CAMPOS VIEIRA**, Coordenadora de sonorização/Filmagem, matrícula funcional 414, devidamente inscrita no CPF 062.004.971-50, para responder pelo atendimento ao público na Câmara Municipal de Itiquira, de forma presencial e via telefone, em substituição a servidora Adriana Costa Maciel (Assessora de atendimento ao cidadão), afastada para gozo de férias, no período de: 06/01/2022 a 04/02/2022.

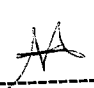
**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Em 04 de  
janeiro de 2022.

CIENTE EM 04/01/22

  
Gabriela C. Vieira

  
-----  
**Alcides Anfilofio de C. Ferreira**,  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

da atribuição legislativa ou pela apresentação de notas fiscais das despesas realizadas.

**Parágrafo Único:** O modelo do relatório de prestação de contas será o constante no anexo I da presente lei, fazendo parte integrante da mesma.

**Art. 3º.** Na verba indenizatória ora instituída não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeito dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com o pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributável para efeitos de imposto de renda.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Itiquira, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR**

MÊS: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME	
CPF	
MAT.FUNCIONAL	
PERÍODO	
Descrição das Atividades Parlamentares Mensais	
Itiquira-MT., ...de .....de .....	
Assinatura	
Protocolo da Secretaria de Finanças:	
Recebi em:	
Secretário(a) de Finanças	

**PROCURADORIA GERAL**  
**EDITAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO**

**O GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA – ITIPREV,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37 *caput*, da Constituição da república (CRFB/1988 e alterações, e lei Municipal nº 675/2010, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** à participarem de Assembleia Geral que será **REALIZADA** no dia **17 de janeiro de 2022, terça-feira, com início as 19h00 min no plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** com primeira chamada às **19h00min,** com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 10 membros para compor o **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO** do ITIPREV, sendo 02 servidores indicados pelo executivo, 02 servidores indicados pelo legislativo e 06 representantes dos servidores efetivos e inativos sendo, 02 suplentes.

2. Eleição de 04 servidores para compor o **CONSELHO FISCAL** do ITIPREV, sendo 01 servidor indicado pelo executivo, 01 servidor indicado pelo legislativo e 02 representantes indicados pelos servidores ativos e inativos, sendo 01 suplente.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do

município ( [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br)) e divulgado por serviço volante de propaganda.

**Gabinete do Prefeito,** Edifício sede do poder Executivo, em Itiquira, 04 de janeiro de 2022.

**GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2022**

**DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o escalonamento de férias para o exercício 2022, devidamente acordado com os servidores abaixo citados,

Considerando o disposto na Lei Municipal 379/99.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** aos servidores abaixo citados, férias regulamentares, com base na Lei Municipal 379/99(capítulo III) e demais legislação vigente.

**ADRIANA COSTA MACIEL,** Assessora de atendimento ao cidadão, vínculo comissionado, matrícula funcional 408, portadora do CPF 820.027.201-00, período aquisitivo: 06/01/2021 a 05/01/2022, período de gozo: 06/01 a 04/02/2022.

**GILSON BATISTA VIDOTTI,** Assessor de Gabinete da Presidência, vínculo comissionado, matrícula funcional 398, portador do CPF 828.265.448-53, período aquisitivo: 04/01/2021 a 03/01/2022, período de gozo: 05/01 a 03/02/2022.

**GILVANA CRUZ NASCIMENTO ANICESIO,** Efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, designada para o cargo de Assessora Legislativa Geral, portadora do CPF 935.896.971-72, período aquisitivo: 04/03/2020 a 03/03/2021, período de gozo: 06/01 a 04/02/2022.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam suspensas todas as atribuições dos respectivos servidores durante o período de afastamento.

**Parágrafo Segundo:** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 04 de janeiro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2022**

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e, dá outras providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – DESIGNAR a servidora GABRIELA CAMPOS VIEIRA, Coordenadora de sonorização/Filmagem**, matrícula funcional 414, devidamente inscrita no CPF 062.004.971-50, para responder pelo atendimento ao público na Câmara Municipal de Itiquira, de forma presencial e via telefone, em substituição a servidora Adriana Costa Maciel (Assessora de atendimento ao cidadão), afastada para gozo de férias, no período de: 06/01/2022 a 04/02/2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Em 04 de janeiro de 2022.

Alcides Anfilóbio de C. Ferreira,  
Presidente  
(Gestão 2021/2022)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**PROCESSO: Nº 4586-01/2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 4586-01/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**, que tem por objeto a: **“Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Jaciara/MT, através do Convênio Nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa”**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global para o LOTE I de R\$ 780.774,69 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta quatro reais e sessenta nove centavos), e ao menor valor global para o LOTE II de R\$ 978.712,59 (Novecentos e setenta oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de dezembro de 2021.

**ANDREIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**PREV-JACI  
PORTARIA N.º 004/2022**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Gilvan Ferreira de magalhães.”*

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/

2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.453/2012, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais Agente de Fiscalização Tributária do Município de Jaciara-MT e da Lei nº 1.935/2020, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. GILVAN FERREIRA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 203974 SSP-MT, inscrito no CPF nº 205.222.741-53, servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Classe “A”, Nível “23”, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob nº 345, **contando com 35 anos e 04 meses de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2021.04.02379P**, a partir de **01/01/2022** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **janeiro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 04 de janeiro de 2022.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**

**PROCESSO: Nº 4586-01/2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 4586-01/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais no Município de Jaciara/MT, através do Convênio Nº 908656/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – 2ª Etapa”**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09, que pode atender ao objeto desta Licitação, ao menor valor global para o LOTE I de R\$ 780.774,69 (Setecentos e oitenta mil, setecentos e setenta quatro reais e sessenta nove centavos), e ao menor valor global para o LOTE II de R\$ 978.712,59 (Novecentos e setenta oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta nove centavos), para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 23 de dezembro de 2021.

**ANDREIA WAGNER**

Prefeita Municipal